

Folha nº
Processo nº 001-000.589/2012
Rubrica:
Matrícula:

## TERMO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO Nº 041/2012

Confirmamos a retirada, na data abaixo, de cópia integral do Edital do Pregão nº 041/2012-CLDF, processo nº 001-000.589/2012 que tem por objeto a aquisição de software para monitoramento e gerenciamento de switches, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

A sessão de recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação das empresas credenciadas será realizada no dia 26 de setembro de 2012, às 15 horas, na Sala da CPL, localizada no Edifício Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Térreo – CEP: 70094-902, Telefone/Fax: (61) 3348-8651

Brasília/DF, de setem	nbro de 2012.
	Assinatura do responsável e carimbo da empresa

	DADOS CADASTRAIS
Empresa	
CNPJ Nº	
Representante	
Endereço	
Nº do fax	
Nº do telefone	
E-mail	

**OBSERVAÇÃO:** O preenchimento incorreto deste Termo de Retirada de Edital ou o não envio do mesmo para o fax (61) 3348.8651 exime a CPL/CLDF da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório. **Gentileza, digitar ou datilografar.** 



## Comissão Permanente de Licitação Edital do Pregão Presencial nº 041/2012

Folha nº
Processo nº 001-000.589/2012
Rubrica:
Matrícula:

**PROCESSO Nº:** 001-000.589/2012.

TIPO: Menor preço.

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 26/09/2012.

INTERESSADO: Coordenadoria de Modernização e Informática.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 15 horas.

LOCAL DA REUNIÃO: Térreo inferior do Edifício Sede da CLDF, em Brasília/DF.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, por meio do pregoeiro designado pelo Ato do Presidente nº 809, publicado no Diário da Câmara Legislativa – DCL, de 10/10/2011, torna público que fará realizar pregão presencial, que tem por objeto aquisição de software para monitoramento e gerenciamento de switches, conforme Termo de Referência - Anexo I do Edital. O presente certame foi autorizado nos autos do processo em epígrafe e será regido pelas Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93, 8.078/90, Ato da Mesa diretora nº 113/2003, Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos. Os envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação relativos a esta licitação serão recebidos, simultaneamente, na sessão pública que será realizada às 15 horas do dia 26/09/2012, na Sala de Reuniões da CPL/CLDF.

#### 1. DO OBJETO

- **1.1.** O presente pregão tem por objeto a aquisição de software para monitoramento e gerenciamento de switches, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- **1.2.** Integram este Edital todos os seus anexos.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Somente poderão participar deste pregão as empresas especializadas no ramo do objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.
- **2.2.** Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação pessoas físicas e jurídicas, que se enquadrem em qualquer das sequintes situações:
  - 2.2.1. Não estejam credenciadas, na forma do Capítulo 3 deste Edital;
  - **2.2.2.** Encontrem-se sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, bem como as estrangeiras que não funcionem no país;
  - **2.2.3.** Tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, na forma da Lei nº 8.666/93, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CLDF;
  - 2.2.4. Constituídas sob qualquer modalidade de consórcio;
  - **2.2.5.** Possuam qualquer servidor da CLDF entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados.
- **2.3.** A simples participação no presente processo licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- **2.4.** Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.
- **2.5**. Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile.

#### 3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

**3.1.** O credenciamento será iniciado 30 (trinta) minutos antes do horário designado para a sessão de abertura e é condição obrigatória para a formulação de lances e para a prática de todos os atos neste pregão, conforme prevê o artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/02.



## Comissão Permanente de Licitação Edital do Pregão Presencial nº 041/2012

Folha nº
Processo nº 001-000.589/2012
Rubrica:
Matrícula:

- **3.2.** Até a abertura da sessão, os representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública.
- **3.3.** O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - **3.3.1. INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO OU INSTRUMENTO PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA**, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, conforme alínea "A" do Anexo II deste Edital (Termo de Credenciamento);
  - **3.3.2.** cópia autenticada do respectivo **ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUAS ALTERAÇÕES**, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, exceto se o representante apresentar procuração pública.
  - **3.3.3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo constante da alínea "B" do Anexo II deste Edital;
  - **3.3.4.** no caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o representante deverá apresentar **DECLARAÇÃO**, **CONFORME ALÍNEA** "E" **DO ANEXO II DESTE EDITAL**.
- **3.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, é suficiente a apresentação de cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **3.5.** As decisões pertinentes ao credenciamento serão de competência do pregoeiro, que as motivará na ata, imediatamente após a abertura da sessão. Cabe recurso contra estas decisões na forma do art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02, e seu acolhimento implicará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

- **4.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e de documentos de habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro, na data, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital ou no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nessa data.
- **4.2.** Após declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, e os interessados ou seus representantes presentes deverão entregar:
- **4.2.1 envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" e nº 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"**, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Câmara Legislativa do Distrito Federal
Pregão nº 041/2012-CLDF
Envelope nº 01 — Proposta de Preço
Razão Social da Empresa
CNPJ Nº
CNPJ Nº
CNPJ Nº

- **4.3.** Não será permitida a entrega de apenas 01 (um) envelope, nem será admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma licitante.
- **4.4.** Não será aceita a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.
- **4.5.** Caso não apresente documento de titularidade, de credenciamento ou se estes estiverem em desconformidade, a empresa estará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, bem como para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de proposta ou documentação relativos a este pregão presencial, mantidos, com isto, o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **4.6.** Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de propostas de preço das licitantes credenciadas e examinará sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **4.7.** As propostas de preços que atenderem aos requisitos do edital, no exame de conformidade, serão selecionadas para a fase subseqüente.
- **4.8.** O Pregoeiro identificará a proposta de menor preço, bem como as que apresentarem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, para fazerem lances verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.
- **4.9.** Havendo mais de uma proposta selecionada, o Pregoeiro passará à fase de lances, observando-se o seguinte:



## Comissão Permanente de Licitação Edital do Pregão Presencial nº 041/2012

Folha nº
Processo nº 001-000.589/2012
Rubrica:
Matrícula:

- **4.9.1** os lances deverão ser distintos, sucessivos e decrescentes:
- **4.9.2** o pregoeiro poderá estabelecer, nesta fase, o intervalo mínimo entre os lances;
- 4.9.3 caso o credenciado necessite consultar sua empresa, o pregoeiro decidirá a respeito;
- **4.9.4** o uso de telefone celular e outros aparelhos de comunicação para consulta terão tempo limitado de uso e é de exclusiva responsabilidade e ônus dos licitantes.
- **4.9.5** a licitante que sendo convocada na devida ordem de sucessão a oferecer lance optar por não o fazer, não poderá mais realizar lances.
- **4.10.** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.
- **4.11.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.
- **4.12.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no **item 4.8**, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os precos oferecidos, até a proclamação da vencedora.
- **4.13.** Não havendo mais nenhuma licitante disposta a ofertar lance, e sendo a primeira colocada uma licitante não caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, e as subseqüentes licitantes caracterizadas como tal, e sendo o preço destas igual ou até **5% (cinco por cento)** superior ao daquela, conceder-se há direito de preferência às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas da seguinte forma:
  - **4.13.1** a microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - **4.13.2** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, conforme acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese indicada neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
  - **4.13.3** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
  - **4.13.4 -** a ausência de representante da microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa na sessão implica na preclusão do direito de preferência.
- **4.14.** Após o Pregoeiro declarar aberta a sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de lances ofertados ou de quaisquer outras condições oferecidas, somente se julgado necessário e aceito pelo Pregoeiro com vistas a sanar evidentes erros materiais, esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- **4.15.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- **4.16.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **4.17.** No curso da análise, verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor. Caso seja verificado o descumprimento de algum requisito, a proposta será desclassificada.
- **4.18.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº **02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital em face dos documentos apresentados.
  - **4.18.1** Para microempresas, empresas de pequeno porte microempresas ou cooperativas que não apresentarem a comprovação de regularidade fiscal após encerrada a etapa competitiva, ou que esta apresente alguma restrição, a regularização deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da CLDF.
  - **4.18.2** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **4.19.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim



CANALA ELGISLATIVA DO DISTRITO I EDLICAL	
Comissão Permanente de Licitação	
Edital do Pregão Presencial nº 041/2012	

Folha nº
Processo nº 001-000.589/2012
Rubrica:
Matrícula:

sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado

- **4.20.** Nas situações previstas em lei, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **4.21.** As licitantes enquadradas nas categorias de microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **4.22.** Para as licitantes inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF ou em sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, a comprovação dos documentos de habilitação que já constem dos sistemas, poderá ser feita mediante consulta on-line ou apresentação do documento, expedido com até dois dias de antecedência.
- **4.23.** A validade dos documentos de habilitação fiscal apresentados, quando não expressa nos mesmos nem estabelecida em lei, será de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.
- **4.24.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada de todas as ocorrências que interessarem ao certame e que será lida no local da reunião e assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.

#### **5. DAS PROPOSTAS DE PRECOS**

- O envelope nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS", sob pena de desclassificação, deverá ser apresentado lacrado e rubricado no fecho, indicando em sua parte externa a razão social da empresa e o número deste pregão, conforme referido no **subitem 4.2.2** deste Edital.
- A Proposta de Preços deverá:
- **5.2.1** ser datilografada ou impressa no idioma português do Brasil, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em 02 (duas) vias, numeradas e rubricadas e a última folha assinada pelo representante legal da licitante;
- **5.2.2** conter **nome da proponente**, endereco, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), e nome do Banco, e números da agência bancária e da conta-corrente;
- 5.2.3 conter a descrição completa, detalhada e individualizada das licenças a serem fornecidas, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a demonstrar adequação a todas as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital;
- **5.2.4** conter o **preco global da proposta objeto do certame**, expresso em algarismo e por extenso, em MOEDA NACIONAL. Não será admitida proposta em moeda estrangeira e a mesma será imediatamente desclassificada do certame.
- 5.2.5 conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.
- 5.2.6 conter prazo máximo de entrega dos serviços de acordo com o indicado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
- 5.2.7 nome completo, cargo na empresa e número de inscrição no CPF da pessoa que ficará encarregada pela representação da empresa diante da CLDF;
- 5.2.8 conter declaração expressa de que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, inclusive cambiais, fretes, seguro, etc., e quaisquer outras despesas, inclusive lucro, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- É vedada a retirada das propostas após a abertura dos envelopes a elas correspondentes, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, nem serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.



## Comissão Permanente de Licitação Edital do Pregão Presencial nº 041/2012

Folha nº	
Processo nº 001-000.589/2012	
Rubrica:	
Matrícula:	

- **5.5.** A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **5.6.** Cada licitante poderá apresentar somente uma proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.
- **5.7.** Caso o prazo de que trata o **subitem 5.2.5** não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- **5.8.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço total da proposta.

## 6. DA HABILITAÇÃO

- **6.1.** Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, identificados conforme indicado neste edital.
- **6.2.** Para habilitar-se na presente licitação, as empresas deverão estar devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, ou mediante a apresentação da documentação relacionada no **item 6.3** deste Edital.
  - **6.2.1.** A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta ao SICAF.
- **6.2.2.** As licitantes devidamente cadastradas no SICAF ainda deverão incluir no envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO <u>as seguintes declarações</u>:
  - I de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme alínea "C" do Anexo II deste Edital;
  - II de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes, conforme alínea "D" do Anexo II deste Edital;
  - **III Certidão Negativa de Falência**, Concordata, Recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução e liquidação expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
  - **IV Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
  - **V Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante prestado serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, conforme estabelece o Termo de Referência Anexo I deste Edital;
- **6.3.** As licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF deverão incluir no envelope nº **02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"** os seguintes documentos, <u>além dos referidos nos incisos do subitem 6.2.2 acima</u>:
  - **I** registro comercial, no caso de empresa individual;
  - **II** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
  - III inscrição do ato constitutivo e prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade simples;
  - IV decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;
  - **V** ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País;
  - **VI** prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes** do Distrito Federal ou do domicílio ou sede do licitante, segundo seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - **VII –** prova da inscrição no Cadastro de Pessoa Física e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF**;
  - **VIII** certificado de Regularidade perante o **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;



## Comissão Permanente de Licitação Edital do Pregão Presencial nº 041/2012

Folha nº	
Processo nº 001-000	0.589/2012
Rubrica:	
Matrícula:	

**IX** – certificado de Regularidade perante o **INSS**, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, alterada pela Lei nº 8.870, de 15 de abril de 1994;

- **X Certidão Negativa de Débitos**, emitida pela **Secretaria de Fazenda do Distrito Federal**, em plena validade, para empresas com estabelecimento no Distrito Federal. Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;
- **XI** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **certidão conjunta** emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005.
- **6.4.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- **6.5.** Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital.
- **6.6.** Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- **6.7.** Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa.
- **6.8.** Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.
- **6.9.** Quando o documento e/ou certidão apresentada não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias.
- **6.10.** Caso conste algum documento nos registros cadastrais com prazo de validade vencido, a licitante deverá anexar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, sob pena de inabilitação.
- **6.11.** O Certificado de Registro Cadastral em órgão da Administração Pública substituirá os documentos relacionados nos **incisos I, II e III do subitem 6.3**, para fins de habilitação da licitante.

#### 7. DO JULGAMENTO

- **7.1.** No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, atendidas as condições estabelecidas neste pregão.
- **7.2.** O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para realizar diligências e recorrer a setores técnicos interno e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- **7.3.** Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital e serão desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- **7.4.** Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nem serão levadas em consideração vantagens não previstas no Edital.
- **7.5.** Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, considerando-se excessivos aqueles que estiverem incompatíveis com os praticados no mercado e manifestamente inexeqüíveis os que não demonstrarem sua viabilidade.
- **7.6.** A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- **7.7.** Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- **7.8.** Os precos oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- **7.9.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.10.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.



Folha nº	
Processo nº 001-000.5	89/2012
Rubrica:	
Matrícula:	

## 8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesa da CLDF.
- **8.2.** Para fins de homologação, a adjudicatária fica obrigada a apresentar, na Sala da CPL/CLDF, proposta adequada ao preço ofertado no lance final **até o término do expediente do dia seguinte à sessão**;
- **8.3.** O resultado final do pregão será publicado na imprensa oficial e afixado no quadro de avisos da CPL/CLDF e os autos serão enviados ao Ordenador de Despesa da CLDF para homologação da licitação.

#### 9. DOS RECURSOS

- **9.1.** Declarado(s) o(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e será registrada em Ata a síntese das razões do recurso. Será concedido ao(s) recorrente(s) o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do(s) recurso(s). As demais licitantes disporão do prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da(s) recorrente(s), para, querendo, apresentar suas contra-razões.
- **9.2.** As razões recursais escritas e as contra-razões aos recursos deverão ser entregues na Sala de Reuniões da CPL/CLDF no Edifício Sede da CLDF, situado no Eixo Monumental, Quadra 02, Lote 05, Térreo Inferior, Brasília/DF, onde os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- **9.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **9.4.** No caso de interposição de recurso, caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos e deverá:
  - **9.4.1.** rever sua decisão fundamentadamente; ou,
  - **9.4.2. -** prestar suas informações e submeter o assunto à decisão ao Ordenador de Despesa da CLDF, que poderá dar ou negar provimento ao recurso.
- **9.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes durante a realização da sessão, importará na decadência do direito de interpor recurso, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.
- **9.7.** Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa da CLDF procederá à homologação deste pregão e adjudicação dos itens objeto de recurso.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

- **10.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante retirada de nota de empenho.
- **10.2** A adjudicatária fica obrigada a:
- **10.2.1** retirar cópia da nota de empenho relativa ao item adjudicado no Setor de Material/CLDF, 4º Andar do Edifício Sede da CLDF, em Brasília/DF, no prazo de três dias úteis, contados da notificação.
- 10.2.2 entregar o objeto adjudicado, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.
- **10.2.3 -** promover, às suas expensas, a substituição total ou parcial do objeto que apresentar qualquer irregularidade, em até 02 (dois) dias úteis após a notificação.

### 11. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- **11.1.** As licenças, objeto deste edital, serão entregues nos locais indicados pela Coordenadoria de Modernização e Informátiva da CLDF.
- **11.2.** Constatada qualquer irregularidade no objeto adjudicado, o servidor/comissão responsável pelo recebimento poderá:
- **11.2.1.** relativamente à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando seu refazimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



## Comissão Permanente de Licitação Edital do Pregão Presencial nº 041/2012

Folha nº	
Processo nº 001-000.589/201	2
Rubrica:	_
Matrícula:	

- **11.2.1.1.** na hipótese de substituição ou refazimento de serviços, a adjudicatária deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CLDF, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **11.2.2.** relativamente à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - **11.2.2.1.** na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CLDF, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **11.3.** Os equipamentos adquiridos, relacionados à prestação do serviço objeto deste edital, deverão apresentar garantia, sem ônus adicional, pelo período mínimo de **12 meses** para cobertura de todos os problemas técnicos apresentados desde a instalação na Câmara Legislativa Distrito Federal.
- **11.4**. É indispensável e sujeita a licitante às penalidades da Lei Geral de Licitações não apresentar a Declaração de Aptidão Técnica descrita no item 7.1 do Termo de Referência quando da entrega do objeto deste certame.

#### 12. DAS PENALIDADES

- **12.1.** A licitante que convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada no SICAF, e no Cadastro de Fornecedores do Governo do Distrito Federal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas prevista neste edital.
- **12.2**. A a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:
  - **12.2.1** advertência;
  - 12.2.2 multa de:
    - a) **0,3%** (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela não cumprida, no caso de atraso, limitado a 30 (trinta) dias;
    - *b)* **0,5% (cinco décimos por cento)** sobre o valor da nota de empenho, quando ocorrer recusa injustificada para retirá-la dentro do prazo estabelecido pela Administração;
    - *c)* **15,0% (quinze por cento)** sobre o valor contratado depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando-se, portanto, o descumprimento da obrigação assumida;
  - **12.2.3** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Legislativa do Distrito Federal, pelo prazo de até dois anos;
  - 12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **12.3.** Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Distrito Federal e cobrado judicialmente;
- **12.4.** Advertência é o aviso por escrito, emitido pelo CLDF quando a licitante/adjudicatária descumprir qualquer obrigação.

#### 13. DO PAGAMENTO

- **13.1.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
  - **I Certidão Negativa de Débitos CND**, emitida pelo INSS Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);
  - **II Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
  - **III Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.** Para empresas sem matriz ou filial no DF, apresentar prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de seu domicílio



## Comissão Permanente de Licitação Edital do Pregão Presencial nº 041/2012

Folha nº
Processo nº 001-000.589/2012
Rubrica:
Matrícula:

ou sede, somente para os tributos relativos à atividade licitada, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional;

- IV Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 02, de 31 de agosto de 2005.
- **V Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011:
- VI Atestos de fornecimento e instalação dos equipamentos, e ainda, de execução dos serviços, emitido pelo servidor/comissão competente da CLDF;
- **13.2.** Os pagamentos serão efetuados de acordo com o disposto no item nº 10, alínea "b", da Portaria Conjunta SEF/SEPLAN nº 087/91, de 20.09.91, ou seja, até o 10º (décimo) dia útil da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.
- **13.3.** Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC.
- **13.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer etapa de cronograma ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- **13.5.** Caso haja multa por inadimplemento, será adotado o seguinte procedimento:
  - I a multa será descontada do valor total da contratação; e
  - II se o valor da multa for superior ao valor devido pela prestação do serviço, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **14.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o respectivo ato convocatório, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição em 24 horas.
- **15.2.** As petições deverão ser formuladas por escrito, até **02 (dois) dias úteis** antes da data da abertura da licitação, por carta ou fac-símile, no seguinte endereço: Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 Térreo Inferior, CEP 70094-902, em Brasília/DF, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 12:00 horas e das 14:30 às 17:30 horas. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que o Pregoeiro dará conhecimento das consultas às demais licitantes.
- **15.3.** Caso a impugnação seja acolhida, será designada nova data para a realização do certame.
- **15.4** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou providências sobre o certame, cabendo ao Pregoeiro prestar informação.

### 15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**15.1** As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de dotação orçamentária própria da CLDF, Programa de Trabalho: 0112660051474 — Modernização de Sistemas de Informação; Subtítulo 0006 — Modernização de sistema de informação — CLDF — Plano Piloto; Elemento de Despesa 3390-39 — Outros Serviços de Terceiros - PJ.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** Toda comunicação oficial dar-se-á por e-mail, fax ou publicação na imprensa oficial.
- **16.2.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- **16.3.** Fica reservado à CLDF o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado conforme art. 49 da Lei nº 8.666/93.



Folha nº
Processo nº 001-000.589/2012
Rubrica:
Matrícula:

- **16.4.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).
- **16.5.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital, será o da circunscrição judiciária especial de Brasília—DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **16.6.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro no endereço mencionado no preâmbulo.
- **16.7.** Este edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.cl.df.gov.br. >> TRANSPARÊNCIA >> LICITAÇÕES >> PREGÕES >> EM ANDAMENTO. Outras informações no endereço Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05 Térreo Inferior, CEP: 70094-902.
- **17.9.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- **17.10.** Em caso de divergência entre os termos deste Edital e de seus anexos, prevalecerão os do primeiro.
- **17.11.** As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, facultando-se ao Pregoeiro relevar erros meramente formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento das propostas e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

Brasília, de 06 setembro de 2012.

Daniel Vicente Evaldt da Silva **Pregoeiro da CLDF** 



Folha nº
Processo nº 001-000.589/2012
Rubrica:
Matrícula:

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1.** Aquisição de licença de software de monitoração e gerenciamento de switches da marca HP/3COM **HP Intelligent Management Center Standard Software Platform - IMC** para monitoramento e gerência dos switches HP/3COM da rede da CLDF, conforme quadro a seguir:

Quantidade	Descrição
01	Licença de Software HP Intelligent Management Center Standard Software Platform - IMC

#### 2. JUSTIFICATIVA

A eventual indisponibilidade de sistemas corporativos produz impacto direto sobre a produtividade dos servidores e, consequentemente, sobre o desempenho institucional. Além disso, impactam também sobre os clientes externos, parceiros, e usuários do portal da CLDF na Internet, interessados nas informações e nos serviços direcionados aos órgãos públicos e à sociedade.

A disponibilidade das soluções, para ser garantida, necessita de suporte proativo e reativo a eventuais falhas. A CMI (Coordenadoria de Modernização e Informática) tem atuado continuamente e fortemente no cumprimento dessas determinações. A CMI está instalando um sistema de monitoramento da sua infraestrutura de TI e utilizara este software para gerenciar e monitorar os seus switches HP/3COM que compõem sua rede.

O presente projeto visa atender à meta 7, Infraestrutura de TI Reformulada, ação 2, Expandir Infraestrutura de Rede, do Plano Setorial para o ano de 2012, aprovado pela Mesa Diretora conforme publicado no Suplemento n° 53 do Diário da Câmara Legislativa de 28/03/2012.

Toda a rede de dados da CLDF é composta por switches do fabricante HP3/COM por isso a escolha do software de monitoramento destes equipamentos ser do mesmo fabricante, para que sejam mantidas as características e funcionalidades do projeto original.

### 3. REQUISITOS MÍNIMOS

- **3.1.** Licença de software HP IMC Intelligent Management Center Standard Software Platform IMC;
- **3.2.** Compatível com os switches das séries HP/3COM 5500G, inclusive modelos POE;
- **3.3.** Monitoramento de pelo menos 100 equipamentos de rede;
- **3.4.** Instalação compatível com a plataforma Windows Server 2008 R2 em ambiente virtualizado VMWARE ou Hyper-V;
- **3.5.** A versão deve ser a última disponível no mercado na data de entrega do produto;
- **3.6.** Deverá ser fornecido o cartão de registro e/ou licença de uso contendo todas as chaves, senhas, números de identificação, série e demais informações necessárias para a identificação, instalação, reinstalação e operação do produto;
- **3.7.** Todas as licenças fornecidas deverão permitir a instalação ou pré-instalações, do produto em quantidade infinita de vezes e não poderão conter nenhum mecanismo de expiração, guarda a obediência ao quantitativo de licenças fornecidas;



Folha nº	
Processo nº 001-000.589/2012	2
Rubrica:	
Matrícula:	

#### 4. PRAZO DE ENTREGA

**4.1.** Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

## 5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **5.1.** Entregar os softwares na CLDF, localizada no Setor de Indústrias Gráficas SIG, Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, CEP: 70610-420 em Brasília, DF, em até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta. Após entregues, os softwares serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade destes;
- **5.2.** Entregar os manuais, se houver, preferencialmente na língua portuguesa ou inglesa e mídias de instalação dos softwares (CD ou DVD) com as respectivas licenças, para que se possa verificar o perfeito funcionamento dos mesmo;
- **5.3.** Apresentar a embalagem do produto acondicionado conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

## 6. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- **6.1.** O produto deve vir acompanhado de manuais completos e originais com instruções de instalação, configuração e uso do produto com todas as suas funcionalidades;
- **6.2.** A existência de mecanismos de controle de licenças/instalações em rede deverá estar claramente descrito e sinalizado na descrição dos requisitos constantes da proposta.

### 7. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

7.1. A contratada deverá apresentar Declaração de Aptidão Técnica comprovando que a empresa possui autorização válida para venda da licença. Entende-se por válida, documento apresentado que caracterize vínculo vigente entre a Licitante e o fabricante, demonstrando a habilidade técnica necessária ao cumprimento do objeto. Este documento deverá ser entregue quando da entrega do produto.

#### 8. RECEBIMENTO

- **8.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação dos itens fornecidos;
- **8.2.** Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a verificação da qualidade, bem como das especificações e consequente aceitação.

Brasília, 15 de maio de 2012.

João Batista Braga Chefe SEAPI Matrícula nº 11.376-43 Aimbere Giannaccini Consultor Legislativo/Analista de Sistemas Matrícula nº 18.327-00



## Comissão Permanente de Licitação Edital do Pregão Presencial nº 041/2012

Folha nº	
Processo nº 001-000.589/2012	l
Rubrica:	
Matrícula:	

## ANEXO II – MODELOS

A) TERMO DE CREDENCIAMENTO  A empresa(razão social), com sede em, inscrita no CNPJ/MF nº, por seu representante legal abaixo identificado, credencia o Sr, RG nº, (órgão expedidor), CPF/MF nº, para representá-la perante a Câmara Legislativa do Distrito Federal nos atos relacionados ao Pregão nº 041/2012, podendo para tanto, formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de os interpor, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito desempenho do presente credenciamento.  (Rome legível do representante legal da empresa) (Rome legí
B) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara a Câmara Legislativa do Distrito Federal, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão nº 041/2012, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.
C) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES  A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), RG, e CPF, DECLARA, para fins do disposto no edital do Pregão nº 041/2012 e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
D) DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS  A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que inexiste fato impeditivo de sua participação no Pregão nº 041/2012 e que se compromete a informar qualquer fato superveniente que a impeça de participar de licitação.
E) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA  A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à Câmara Legislativa do Distrito Federal, sob as penas da Lei, que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, conforme o caso).  de
(assinatura do representante legal)